

Lucas Gama Passos Silva

lucascgama.ps@hotmail.com

Enfermeiro. Graduado pelo Departamento Ciências da Vida (DCV) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Instituição/Afiliação - Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Denise Santana Silva dos Santos

denisenegal@hotmail.com

Enfermeira. Doutoranda em Enfermagem Universidade Federal da Bahia - UFBA (2018). Mestre em Enfermagem UFBA (2011). Especialista em Neonatologia pela Universidade do Estado da Bahia (2008). Integrante do NUPEIS - Núcleo e Pesquisa Interfaces em Saúde. Instituição/Afiliação - Docente do Curso de Enfermagem da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Lucas Uanderson Lemos da Paz

lucasulpaz@gmail.com

Graduando de Enfermagem no Departamento Ciências da Vida (DCV) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Integrante do NUPEIS - Núcleo e Pesquisa Interfaces em Saúde. Instituição/Afiliação - Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Mayana Santos Silva

s.mayana@yahoo.com.br

Graduanda de Enfermagem no Departamento Ciências da Vida (DCV) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Integrante do NUPEIS - Núcleo e Pesquisa Interfaces em Saúde. Instituição/Afiliação: Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Tainara dos Santos Pereira

tainara.dos.santos.pereira2@gmail.com

Graduanda de Enfermagem no Departamento Ciências da Vida (DCV) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Integrante do NUPEIS - Núcleo e Pesquisa Interfaces em Saúde. Instituição/Afiliação - Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Tânia Christiane Ferreira Bispo

taniaenf@uol.com

Enfermeira, PhD em saúde coletiva pelo Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia (2013). Mestre em Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher pela Escola de Enfermagem da UFBA (2002). Especialista em Enfermagem Obstétrica (1998). Coordenadora do NUPEIS - Núcleo e Pesquisa Interfaces em Saúde. Instituição/Afiliação - Professora Titular da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Faculdade Adventista da Bahia

BR 101, Km 197 - Caixa Postal 18 - Capoeiruçu - CEP:
44300-000 - Cachoeira, BA

Revista Brasileira de Saúde Funcional
REBRASF

MÃES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO: OLHAR SOBRE FILHOS NA CASA DE ACOLHIMENTO DO COMPLEXO PRISIONAL

*MOTHERS IN PRISON SITUATION: A GLANCE AT
CHILDREN IN THE HOST OF THE PRISON COMPLEX*

RESUMO

Introdução: O Brasil possui a quinta maior população prisional feminina do mundo e a quarta maior de forma geral, quando contabilizados homens e mulheres. **Objetivo:** analisar a percepção de mães em situação de prisão acerca do abrigo onde residem seus filhos na cidade de Salvador-Bahia. **Métodos:** pesquisa de campo exploratória, com abordagem qualitativa. Os dados foram coletados através de uma entrevista semiestruturada. Para a análise foi utilizada a técnica de análise de conteúdo de Bardin na modalidade temática. **Resultados:** emergiram nos resultados duas categorias: 1) O distanciamento do binômio mãe-filho no contexto prisional; 2) A confiança das mães em relação aos profissionais do abrigo de seus filhos. **Conclusão:** verificou-se uma visão demasiadamente positiva das mães para com o abrigo de seus filhos, embora da invisibilidade e vulnerabilidade social em que se encontram.

ABSTRACT

Introduction: Brazil has the fifth largest female prison population in the world and the fourth largest in general, when men and women are counted. **Objective:** to analyze the perception of mothers in prison situations about the host where their children live in the city of Salvador-Bahia. **Methods:** exploratory field research, with a qualitative approach. The data were collected through a semi-structured interview. For the analysis, the Bardin

PALAVRAS-CHAVE:

Abriço. Prisão. Criança.

content analysis technique was used in the thematic modality. **Results:** two categories emerged in the results: 1) The distancing of the mother-child binomial in the prison context; 2) Mothers' confidence in their children's host professionals. **Conclusion:** there was an overly positive view of mothers towards the host of their children, although the invisibility and social vulnerability in which they find themselves.

Keywords: Host. Prison. Child.

INTRODUÇÃO

O Brasil possui a quarta maior população prisional feminina do mundo e tem uma taxa elevada de encarceramento, quando contabilizados homens e mulheres. Numericamente isso correspondeu, entre os anos de 2000 até o primeiro semestre de 2016, a 42.355 mulheres do equivalente a 726.712 presos no geral. Embora o número de homens seja maior que o de mulheres neste quesito, a população absoluta prisional feminina tem crescido mais que a masculina ao passar dos anos⁽¹⁾.

Foucault descreve que a prisão surge como um local de punição legal, sendo ela a própria pena quantificada por um viés de tempo, que se fundamenta juridicamente como um espaço disciplinar e de correção para o condenado⁽²⁾.

Neste sentido, a experiência do cárcere surge sempre por um viés punitivo. Ao trazer esta experiência para o contexto familiar, verifica-se que as mulheres enfrentam mais dificuldades do que os homens, uma vez que, quando a figura masculina deixa de ser o provedor da família devido ao encarceramento, a mulher tende a substituir este papel. Por outro lado, quando as mulheres são presas, frequentemente perdem o suporte familiar e dos seus companheiros, muito embora continuem tentando assumir o seu papel de mãe⁽³⁾.

De acordo com a Constituição Federal Brasileira⁽⁴⁾, as mães em situação de prisão que estiverem amamentando podem permanecer com seus filhos no presídio. Há, porém, diversas legislações infraconstitucionais que buscam assegurar o direito da mãe e do filho de ficarem juntos por mais tempo, a fim de melhorar o vínculo entre eles. Dentre tais direitos, estão inclusas creches e unidades de abrigo para as crianças.

Um estudo realizado em Porto Alegre em uma penitenciária feminina, analisou as percepções das mães em situação de prisão sobre a unidade da creche onde ficam seus filhos. Dentre os achados científicos, há dois vieses: embora as mães tenham se queixado a respeito da privação de liberdade na qual a criança é submetida a crescer no contexto prisional, há também relatos sobre a importância do apoio emocional vivenciado pela convivência entre mãe e filho⁽⁵⁾.

Outro estudo obteve, entre os resultados pesquisados, o significado de família atribuído por mulheres encarceradas. Destacam-se o entendimento de suporte afetivo e emocional. Em contrapartida, a vivência do abandono familiar após encarceramento demonstrou entre os relatos, palavras de sofrimento, mágoa e saudade, além de dificultar o processo de ressocialização destas mulheres⁽⁶⁾.

Para muitas mulheres, a creche é encarada positivamente, pois não sabendo com quem deixariam seus filhos, após o encarceramento, estes poderiam ser entregues ao Conselho Tutelar.

Além disso, o ambiente da creche é tido como espaço que garante boa assistência a saúde dos filhos, o qual permite que eles recebam uma boa alimentação, sem que sejam maltratados. Entretanto, muitas mães não conhecem a creche onde vivem seus filhos e o pouco que sabem é por relato de agentes penitenciários, ou através das visitas dos filhos⁽⁷⁾.

Ao tratar do distanciamento entre mãe-filho no ambiente prisional, muitas mulheres passam a relatar medo de se separarem dos filhos. A justificativa dada é de que além do apego que passaram a ter após o nascimento e durante a amamentação, os filhos as ajudam a esquecer da vida que levam no cárcere, a proximidade com as crianças diminui a tensão em que essas mulheres estão submetidas no dia a dia pelo ambiente que estão confinadas, um local frígido. Porém, a permanência da criança por longo período no complexo prisional ao lado da mãe pode influenciar o desenvolvimento da criança⁽⁸⁾.

Assim, neste contexto, surge a seguinte questão norteadora: Qual a percepção de mães em situação de prisão acerca do abrigo onde residem seus filhos na cidade de Salvador-Bahia? A partir desta questão, tem-se como objetivo analisar a percepção de mães em situação de prisão acerca do abrigo onde residem seus filhos na cidade de Salvador-Bahia.

MÉTODOS

Trata-se de uma pesquisa de campo exploratória, com abordagem qualitativa. O campo em questão foi uma unidade prisional feminina alocada na cidade de Salvador/BA e o objeto de investigação foram mulheres em situação de prisão desta unidade.

Após contato estabelecido com as mulheres em situação de prisão, aquelas que se interessaram em participar foram registradas como voluntárias na medida em que consentiram e formalizaram sua intenção através do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE e contemplassem os critérios de inclusão, sendo mulheres sentenciadas em regime fechado cujos filhos estavam na casa de acolhimento. Foram adotados como critérios de exclusão mulheres presas temporariamente e em regime semiaberto. Levando em consideração essas informações, apenas duas de 88 mulheres atenderam aos critérios.

Foi assegurado às voluntárias o direito de sigilo, sem referenciar os nomes das mesmas aos dados e resultados desta pesquisa, desta forma foram adotados os codinomes Musa e Eugênia, e coube ao autor deste estudo também explicar sobre o direito de não quererem participar mais da pesquisa. Assim, a elas era permitido desistir em qualquer etapa, sem serem prejudicadas por isso.

A coleta de dados deste estudo foi dividida entre etapas. A primeira correspondeu à realização de uma entrevista semiestruturada, áudio-gravada, seguida de dois roteiros, que ocorreu de forma individualizada com cada voluntária. O primeiro roteiro marcou o contato inicial do autor desta pesquisa para com as voluntárias. Com o uso de uma folha em branco de papel, o entrevistador, após se apresentar e fornecer informações do projeto, pediu para as voluntárias desenharem qualquer coisa inicialmente; em seguida, pediu para desenhar uma família, a partir daí, foram direcionadas perguntas para avaliar quais membros e tipo de relação familiar as mulheres-mães possuem.

Embora o objetivo geral seja a percepção dessas mães acerca do abrigo de seus filhos, o

autor desta pesquisa julgou necessário essa etapa metodológica, por considerar que não se pode compreender bem tais percepções sem buscar compreender o tipo de relação afetiva que elas possuem com seus filhos e/ou outros membros familiares.

A segunda etapa da coleta de dados ocorreu no mesmo dia, em uma única entrevista com cada voluntária. O que diferenciou da primeira etapa foi o uso do segundo roteiro construído para essa pesquisa, o qual continha perguntas sobre a creche a fim de responder alguns objetivos deste estudo. Tanto a primeira quanto a segunda etapa ocorreram no mês de abril de 2016.

A terceira etapa equivaleu-se a aplicação individual da ficha de dados pessoais criada pelo autor deste estudo, na qual possui perguntas sociodemográficas que contribuiu para caracterizar as mães em situação de prisão.

A quarta etapa refere-se à coleta de dados sobre o crime cometido pelas voluntárias do estudo. Essas informações foram obtidas, confidencialmente, através de um profissional do presídio. A terceira e quarta etapa ocorreram em setembro de 2016, e não foram realizadas antes das entrevistas para manutenção da ética e de tal forma não se ater às informações particulares da vida das voluntárias.

Este estudo concorda e atende aos aspectos éticos envolvendo seres humanos previstos na resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde. Assim como está de acordo com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem definido na resolução nº 311/07. Trabalho aprovado sob o parecer substanciado do CEP nº 1.333.685.

Para a análise das entrevistas foi utilizada a técnica de análise de conteúdo de Bardin⁽⁹⁾ na modalidade temática. Assim, após análise dos dados, os mesmos foram correlacionados aos achados literários e discutidos a fim de compreender as múltiplas percepções apresentadas pelas mães em situação de prisão com relação ao abrigo onde seus filhos residem.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados que serão descritos aqui permitiram a categorização analógica dos conteúdos coletados, acompanhados da fundamentação teórica, e seguidos por inferências e interpretações do autor desta pesquisa.

Os conteúdos analisados, tanto aqueles oriundos das entrevistas quanto da aplicação do questionário criado pelo autor, deram margem para a criação de duas categorias:

- 1) O distanciamento do binômio mãe-filho no contexto prisional;
- 2) A confiança das mães em relação aos profissionais do abrigo de seus filhos.

O distanciamento do binômio mãe-filho no contexto prisional

Ao querer tratar do distanciamento de membros familiares devido ao processo de encarceramento de mulheres em situação de prisão, mais especificamente, da separação entre mães-filhos, requereu, para o autor deste estudo, buscar compreender inicialmente a percepção de família para estas mulheres. Longe de querer conceituar e normatizar padrões familiares, buscou-se apenas tentar identificar significados nas relações afetivas entre este binômio.

Segundo a antropóloga Fonseca⁽¹⁰⁾, as circunstâncias socioeconômicas levam as pessoas a se organizarem de forma diferente, e embora a compreensão de família traga significados

distintos entre ricos e pobres, ambas se modificam com o tempo e contrariam a realidade, qual foge da visão jurídica de que a família conjugal nuclear (mãe, pai, filho) é a ideal.

Em um encontro com conselheiros tutelares, Fonseca⁽¹⁰⁾ propôs que esses se sentassem em grupos e elaborassem uma árvore genealógica de um dos componentes do grupo. Entre os resultados, a autora percebeu que os conselheiros apresentavam dúvidas em definir a própria família, com dificuldade se colocariam ou não no diagrama casos de recasamentos, mãe desconhecida, a inclusão do marido da ex-esposa, ou seja, percebeu-se que haviam diversos diagramas que apresentavam o conceito de família bem eclético, alguns incluíam empregadas, professores, enquanto outros incluíam apenas as ligações de sangue. .

Consonante, Rios⁽¹¹⁾ nos lembra que “Vemos sempre a realidade com os óculos da nossa cultura, da nossa classe social, do nosso tempo. Ainda assim, podemos ver com clareza. Mas, às vezes, algo pode embaçar o olhar: os preconceitos, as ideologias”. Ancorado nisso, ao direcionarmos o olhar para as relações familiares no contexto presídio-abrigo, buscou-se, ao entrevistar Musa e Eugênia, não entrar no quesito do motivo da pena, “razão” pelo qual estão presas e as distanciam dos seus filhos.

A iniciativa de não se envolver com o motivo pelo qual as mulheres entrevistadas estão presas foi uma medida assumida para não “embaçar o olhar”, não gerar pré-julgamentos, estereótipos. Entretanto, essa postura adotada não significou desconsiderar a realidade em que vivem essas mães, em deixar de lado os significados e consequências que o presídio traz para a vida delas, mas sim manter a fidedignidade do estudo.

Longe da ideia reduzida de família nuclear, percebeu-se que dois dos três filhos de Eugênia atualmente moram com uma tia e um tio, os quais ela considera seus pilares familiares; e apenas seu filho mais novo reside no abrigo vinculado à unidade prisional. O contexto familiar de Musa também não é muito diferente, ela possui dois filhos que moram com sua ex-sogra, enquanto o filho mais novo reside também no abrigo. Mães solteiras, o motivo pelo qual o filho caçula de ambas não está morando com algum de seus familiares não está muito claro, mas o que se sabe pelo decorrer da entrevista foi que elas preferiram manter o filho mais novo no abrigo.

Como também já foi pontuado, a separação presídio-abrigo e entre mãe-filho ocorreu quando os filhos de Eugênia e de Musa tinham seis meses de vida. Não há estudos que cheguem a um consenso sobre o momento ideal para a separação da criança e sua mãe em situação de prisão, tampouco sobre qual o período mínimo e máximo adequado para a permanência da criança em ambiente prisional. Entretanto, há a Lei de Execução Penal que estabelece o prazo mínimo de seis meses até menores de sete anos como prazo limite para a permanência da criança no presídio com sua genitora⁽¹²⁾.

Quando questionadas sobre o significado de família para elas, notou-se uma abordagem holística, percebendo o uso do termo “tudo” entre a fala de Musa a fim de abranger um significado positivo frente à realidade social em que se encontram (longe de seus familiares, de amigos e sem poder se relacionar com outras pessoas livremente devido ao seu processo de encarceramento). Como podemos perceber no relato abaixo:

Ai, eu acho que família é tudo. Eu acho. Mesmo com a ausência de minha mãe. Mas tem pessoas que você encontra que não é parente seu e se tornam família também. Eu tenho vontade de ver meus dois filhos, e conviver mais tempos com eles, e ter mais esses minutinhos, que daqui a pouco ele já vai embora [refere-se ao filho no colo] (Musa, grifos nossos).

Não é o objetivo desta pesquisa se aprofundar no conceito de família, mas busca-se chamar a atenção para a importância de discutir estas conformações familiares cada vez mais comuns em nossa sociedade. É importante trabalhar a desconstrução do padrão nuclear de família e entender os seus novos formatos.

Fica evidente a insatisfação de ambas sobre o curto período em que elas permanecem com seus filhos no ambiente prisional. Quando questionada como é ser mãe em situação de prisão, Eugênia utiliza a palavra “difícil” para descrever o sentimento que sente, como revelado no relato abaixo:

É difícil, pra mim fica mais difícil agora que eu já estou no tempo de ir, aí toda hora que eu vou lá eles falam “não, já tá resolvendo” aí chega e diz que já tem outra coisa. Eu quero ir embora daqui. Dizem que está perto e depois não... Quando eu for embora eu vou embora para ficar com a família, ir embora para tirar ele da creche [refere-se ao filho no abrigo], para dar amor, aprender com coisas boas, para não vim, para não passar o mesmo papel que eu passei. (Eugênia, grifos nossos).

A institucionalização dessas mães no presídio e a institucionalização de seus filhos no abrigo geram um impacto negativo nas suas relações familiares. Nota-se o desejo de Eugênia e Musa conviverem e desenvolverem uma relação mais sólida com seus filhos, tendo o presídio como uma grande barreira que dificulta a otimização da afetividade dessas relações.

Podemos encontrar no artigo nº 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)⁽¹³⁾ também como uma garantia legal o direito à convivência familiar entre mulheres e crianças, ao dispor que cabe, entre alguns princípios conferidos ao abrigo, não só o da preservação dos vínculos familiares, mas também da promoção da reintegração familiar.

Quando tratamos de vínculo, estamos falando de relações de união. Segundo Bowlby⁽¹³⁾, o vínculo é um laço relativamente duradouro que se estabelece com um parceiro. Também conhecida como autora da Teoria do Apego, Bowlby trata do vínculo mãe-filho, e das consequências negativas para a criança no rompimento dos laços afetivos estabelecidos na infância.

Para Bowlby⁽¹⁴⁾, os cuidados realizados por uma mãe substituta são imprescindíveis para o desenvolvimento das crianças institucionalizadas e para a formação do seu psiquismo. Embora não sejam uma situação totalmente adequada, esse contexto contribui para a minimização de possíveis efeitos nocivos após a separação entre mãe-filho.

Ao considerar a relação periódica de encontros com os filhos durante as visitas no presídio ou raramente quando vão ao abrigo, Eugênia foi questionada sobre como avaliava o relacionamento afetivo com seu filho, podendo-se perceber sua resposta no relato abaixo:

É bom. Eu acho que lá [refere-se ao abrigo] ensina ele [refere-se ao filho] porque a pessoa [o filho] fica dizendo assim que é tia, sabe dizer quem é a mãe e quem é a tia (Eugênia, grifos nossos).

Mediante o que já foi abordado no que se refere à insatisfação de Eugênia e Musa pelo pouco tempo que ficam com seus filhos, nos questionamos se era possível, ainda assim, avaliarem o tipo de relacionamento criado e mantido com seus filhos como positivo.

Pelo que podemos perceber através dos depoimentos até aqui, o abrigo é visto como um espaço com ambiência agradável, marcado por profissionais que cuidam de crianças e as ensinam alguns códigos de convivência social ou “bons modos”, sem negá-las a compreensão de quem é sua mãe biológica. Nesta perspectiva, nota-se por parte de Eugênia a gratidão por seu “símbolo

de genitora” ser preservado na relação abrigo-presídio, e por parte de Musa, mesmo com as mazelas inerentes ao processo de encarceramento ainda estar perto do filho mais novo, encarar positivamente o relacionamento afetivo delas com os filhos.

Logo, ao se deparar com relatos positivos sobre o tipo de relacionamento afetivo no ambiente prisional, muito embora perceba-se a falta de uma reflexão sobre a vulnerabilidade social em que fazem parte, podemos tecer um olhar cuidadoso ao sentido de “bom” referido por Eugênia e Musa. Nesse sentido, atribuímos como sinônimo a palavra “resiliência”, um esforço diário encontrado por essas mulheres para encarar suas histórias de vida.

A confiança das mães em relação aos profissionais do abrigo de seus filhos

Em uma visita feita pelo autor desta pesquisa ao abrigo vinculado ao presídio, verificou-se que a unidade é composta por uma equipe interdisciplinar: uma psicóloga, uma assistente social, uma pedagoga, uma psicóloga, cinco cuidadores que trabalham durante a semana e mais dois que trabalham integralmente aos finais de semana.

A criação deste tópico foi necessária ao perceber durante as entrevistas que as mães confiam na assistência pedagógica e relação afetiva estabelecida pelos profissionais do abrigo para com seus filhos. Inicialmente, ao ser questionada sobre que profissionais são estes, qual a profissão, quantos são e se os conhecem, percebeu-se que ela pouco sabe sobre estes profissionais, podendo-se notar uma enorme desproporção sobre a quantidade de profissionais no imaginário de uma das mães frente a realidade em que se encontra no abrigo, como nos apresenta o relato abaixo:

Sobre os funcionários eu acho bom. Gosto da psicóloga de lá, da assistente social de lá, eu sei que tem a diretora de lá e tem uma que é vice de lá também, mas não sei quantos profissionais tem não (Musa).

O resultado desse tipo de relacionamento – inconstante e geralmente à distância, parece não abalar a confiança que possuem a respeito desses profissionais. Notou-se que a tranquilidade e a certeza das mães de que os filhos não sofrem maus tratos no abrigo ganham força por um motivo principal: o ato de observarem o comportamento de seus filhos, de perceberem que estes não temem em estar com os profissionais do abrigo, como demonstrado no relato a seguir:

Eu sei que lá ela cria [refere-se a uma profissional da creche], se ela chegar aí agora para buscar ele, e ver ele sair...e se a pessoa maltratar, a pessoa [refere-se ao filho] não quer ir logo com a pessoa. É que nem os animal, né? (Eugênia).

Se essas crianças tão precocemente aprenderam a conviver longe de suas mães, a residirem no abrigo – uma casa cheia de crianças e com áreas de lazer – e ao se depararem com o presídio, que não possui adequadamente uma ambiência para receber crianças, pode-se esperar dessas crianças outra reação a não ser querer ficar próximo dos profissionais do abrigo, com quem passam a maior parte do tempo? É um questionamento que não pretende e nem caberia trazer respostas prontas, mas nos ajuda a instigar um debate frente à complexidade dessa realidade.

Bernardi⁽¹⁵⁾ nos ajuda a elucidar essa questão ao pontuar que o acolhimento realizado por abrigos desde o momento da chegada de criança e adolescente, facilita o sentimento de segurança destas, e os permite interagir e integrar, gradativamente, à rotina do abrigo, em um processo capaz de despertar seu interesse para as atividades coletivas e individuais que se desenrolam,

sucedendo o período inicial de acolhimento.

A autora salienta que muitas crianças e adolescentes desconhecem ou não compreendem o motivo pelo qual foram afastadas do convívio familiar. Isso pode levá-los a encarar a vivência no abrigo como uma punição e despertar sentimentos de insegurança, rejeição, agressividade, revolta, abandono, entre outros.

Assim, quando não é garantido a uma criança ou adolescente a vivência do acolhimento no ato da recepção em um ambiente novo, a experimentar a vivência do aprisionamento, pois a forma como esta fase de entrada é desempenhada pelo profissional do abrigo, pode influenciar no processo de adaptação ou rejeição a unidade institucional⁽¹⁵⁾.

É importante destacar que o trabalho educativo desenvolvido por profissionais do abrigo nunca começa do “zero”, mesmo com bebês. Isso porque é preciso levar em consideração, e de forma respeitosa, a origem, a história de vida e os valores relacionados aos familiares de cada criança e adolescente, levando os profissionais do abrigo a vincular-se de forma cuidadosa, a possibilitar a autonomia e a favorecer o desenvolvimento de todos abrigados, mas nunca a estimular sua dependência⁽¹⁶⁾.

Neste sentido, para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes abrigadas, é importante também que essas não sejam discriminadas ou estigmatizadas como “adulto em miniatura” ou “crianças do abrigo” (ou no contexto desta pesquisa, como “filhos de presas”), já que passaram ou passam por situações especialmente difíceis. No mínimo, são expostas à violência decorrente da desigualdade social e da precoce e indesejada separação dos familiares⁽¹⁶⁻¹⁷⁾.

Quando se avalia que os filhos de Eugênia e de Musa foram desde os seis meses de vida para o abrigo – período em que eles eram muito novos assim como os vínculos estabelecidos com suas genitoras – pode-se inferir que este tenha sido um dos prováveis motivos à adaptação dos filhos de Eugênia e Musa ao abrigo. Assim como ao desenvolvimento de suas relações sócio afetivas, que se frisaram atualmente de forma positiva para com os profissionais que lá atuam. Cabe ressaltar, entretanto, que estas mesmas crianças podem vir a vivenciar futuramente o abrigo como punição, conforme destacado por Bernardi⁽¹⁵⁾.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os poucos estudos bibliográficos voltados para o binômio mãe-filho no contexto presídio-abrigo nos levam a refletir sobre a invisibilidade destas pessoas frente ao Estado e à sociedade científica, incluso o papel da universidade para com a realidade que remonta a vida de crianças abrigadas e mulheres encarceradas.

A realização desta pesquisa possibilitou compreender a percepção das mães em situação de prisão que possuíam filhos abrigados no primeiro semestre de 2016 na cidade de Salvador-Bahia. Como protagonistas desta pesquisa, participaram duas mães. Notou-se que mesmo com o negativo impacto de viverem separadas dos filhos, ambas as mães preferem que seus filhos residam no abrigo, ao invés do presídio ou na casa de outros familiares.

O abrigo para elas é uma instituição que oferece aos filhos uma boa educação, é o local mais adequado para estes crescerem, pois estão próximos de outras crianças, e, de certa forma, próximo delas também.

Igualmente importante nessa pesquisa foi perceber a dicotomia entre as falas de Eugênia e Musa sobre o tempo que possuem para ficar com seus filhos. Se, por um lado, existe uma crítica ao sistema prisional sobre o curto período de visita dos filhos ao presídio (média de quatro horas por semana), em contrapartida, elas avaliam que possuem um bom relacionamento afetivo familiar, mesmo convivendo com os filhos somente neste curto período. Tal discurso pode ser um reflexo da vulnerabilidade social em que vivem, que por estarem presas, acabarem internalizando – e isso o ambiente prisional contribui e muito – que não possuem direitos, que o crime que cometeram não as permite reclamar ou cobrar dos profissionais do presídio/abrigo mais meios que facilitem a manutenção de suas relações familiares de forma qualitativa.

Pode-se inferir que esta pesquisa atingiu seus objetivos no que diz respeito a ter analisado a percepção das mães, que tiveram filhos dentro do presídio, acerca do abrigo onde estes últimos passaram a residir. Contudo, faz-se necessário o desenvolvimento de mais pesquisas, da importância de implementar e dar continuidade a projetos sociais, tais como o do Núcleo de Pesquisa Saúde e Violência (NUPESV), que lida com a vulnerabilidade destas famílias, e contribuem, entre outras coisas, para o fortalecimento dos vínculos familiares e para a garantia de uma melhor saúde física e mental desta população.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen Mulheres, 2ª edição - junho de 2016. Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça. 2018. [citado 2020 Mar 04] Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf.
2. Foucault M. Vigiar e punir: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. 42. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2014.
3. Geniole LI, Kodjaoglanian VL, Vieira CCA. A saúde da família em populações carcerárias, Ed. UFMS: Fiocruz Unidade Cerrado Pantanal. 2011[citado 2016 Apr 10] Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/handle/ARES/152>.
4. Brasil. Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição (1988), decreta a lei do Código Penal. [citado 2016 Sep 28] Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>.
5. Armelin BDF. Filhos do cárcere: estudo sobre mães que vivem com seus filhos em regime fechado. v.3, nº 2, Ed. Universitária da PUCRS. 2010. [citado: 2016 mar 27] Disponível em: 49 <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/graduacao/article/view/7901/5586>.
6. Jesus ACF et al. O significado e a vivência do abandono familiar para presidiárias, rev. ciência & saúde. 2015[citado 2016 Apr 26] jan- abr; 8 (1): 19 - 25. Disponível em: <file:///C:/Users/Grupo%20Crescer%20EEUFBA/Downloads/19535-84652-2-PB.pdf>.
7. Quintino SA. Creche na prisão feminina do Paraná – humanização da pena ou intensificação do controle social do estado? Dissertação (Mestrado). Curso de Pós-Graduação em Sociologia, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná. 2005.
8. Stella C, Sequeira VS. Guarda de filhos de mulheres presas e a ecologia do

desenvolvimento humano. São Paulo: PUC-SP, 2015.

9. Bardin L. Análise de Conteúdo. 5 ed. Lisboa/Portugal: Edições 70, 2011.
10. Fonseca C. Concepções de família e práticas de intervenção: uma contribuição antropológica. Rev. Saude Soc. 2005;14(2):50-59.
11. Rios TA. As pessoas que a gente não vê. In: NECA, Associação de Pesquisadores dos Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente. Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006.
12. Brasil. Lei nº 11.942 de 28 de maio de 2009. Dá nova redação aos artigos 14, 83 e 89 da lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 – lei de execução penal, para assegurar às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência. 2009. [citado: 2016 mar 15] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11942.htm.
13. Brasil. Lei nº 12.962 de 8 de abril de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para assegurar a convivência da criança e do adolescente com os pais privados de liberdade. Brasília, 2014. [citado: 2016 mar 27] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2014/Lei/L12962.htm#art1.
14. Bowlby J. Formação e rompimento dos laços afetivos. São Paulo: Martins Fontes, 1982.
15. Bernardi DCF. Acolhida e socioeducação em abrigos In: Cada caso é um caso: estudos de caso, projetos de atendimento / [coordenação da publicação Dayse C. F. Bernardi] . 1. ed. São Paulo: Associação Fazendo História: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.
16. Sayão Y. Desenvolvimento infantil e abrigamento. In: Cada caso é um caso: estudos de caso, projetos de atendimento / [coordenação da publicação Dayse C. F. Bernardi]. 1. ed. São Paulo: Associação Fazendo História: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.
17. Gulassa, MLCR. A fala dos abrigos. In: NECA, Associação de Pesquisadores dos Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente. Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006.